



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Retificação	5
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.519/2026 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna pública o resultado da classificação das propostas recebidas no **PROCEDIMENTO DE COMPRA POR PRONTO PAGAMENTO**, e adjudicação para o vencedor (1º colocado), com fundamento no art. 95, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Demanda	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração destinada à realização do Casamento Comunitário, que será promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Brilhante/MS. O evento será realizado no dia 17 de julho/2026, às 18h00, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa “José Alves de Barros”, localizado na Rua Caiuás, nº 1221, Bairro Morada do Sol. A contratação deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra: Descritivo - Casamento Comunitário: Cerimônia: • 01 arco decorativo medindo 2,10 m (altura) x 2,40 m (largura), ornamentado com 150 flores artificiais na cor branca. • 08 colunas decorativas - Altura: entre 0,80 m e 1,20 m. • 08 arranjos com 20 flores artificiais na cor branca, medindo aproximadamente 28 cm cada. • 01 tapete passarela verde - tamanho 20 m. Mesa das autoridades: • Toalha em tecido na cor bege, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento x 1,50 m de largura, com caimento lateral até o piso. • 01 arranjo de mesa confeccionado com 20 flores naturais na cor branca, medindo aproximadamente 43 cm de altura. Ambiente para foto: • 01 Intreliça medindo 3 m de madeira com dois (2) cordões de flores brancas artificiais medindo 1 metro cada cordão. • 01 tapete verde passarela – tamanho - (3x2). Ambiente Mesa bolo: • 01 painel de tecido – tamanho - (3x2) • 01 mesa rústica média (2,00 m de comprimento). • 01 Bolo fake
----------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 3 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	• 20 vasilhas para colocar os doces em cristais. • 01 Carpete verde (3x2) • 02 arranjos florais confeccionados com flores artificiais na cor branca, em formato baixo, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro e 25 cm de altura. Ambiente do jantar: • 32 toalhas longas de jacquard na cor bege (2,80 m). • 32 vasos de Kalouche branca. • 32 cachepôs de papelão na cor branca. Lembrança: • 54 Canecas de cerâmica, com capacidade mínima de 325 ml, medindo aproximadamente 9 cm de altura, na cor branca, com acabamento liso e com a logomarca institucional. • 27 Sacola em PVC transparente, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 20 cm de altura x 8 cm de profundidade, resistente, destinada ao acondicionamento e transporte de lembrancinhas. • 01 escada decorativa de madeira, medindo aproximadamente 1,50 m de altura, contendo no mínimo 4 prateleiras, destinada à exposição das lembranças do evento. Incluso: • Início da montagem às 06h00, com conclusão até as 12h00 do dia do evento; • Permanência da decoração em perfeitas condições durante toda a realização da cerimônia; • Retirada do material decorativo a partir das 08h00 do dia seguinte ao evento; • Transporte, carga e descarga de todos os materiais necessários à execução dos serviços; • Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços; • Substituição imediata de qualquer item decorativo que apresente defeito, dano ou não esteja em conformidade com as
--	--

Secretaria demandante

Secretaria Municipal de Assistência Social

Propostas recebidas e classificadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 4 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Ordem	Razão Social	CNPJ	Valor da Proposta
1º	ACERVOS CONTOS DE FADAS LTDA	50.419.839/0001-37	R\$ 7.750,00

A execução do objeto deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas na proposta vencedora, e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Rio Brilhante/MS, 14 de julho de 2026.

Wilson Luiz de Brito Filho
Decreto Nº 33.880, de 14 de Abril de 2025
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 5 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026

EDITAL Nº 07/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a retificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026 com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. ONDE SE LÊ:

Cargo / Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
		[...]	
19	###.437.711-##	DENISE LOPES DE ARAUJO	7
		[...]	
21	###.264.411-##	ELISETE VALERIO DE OLIVEIRA	1
		[...]	

Cargo / Função: ENFERMEIRO

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
1	###.833.111-##	ADINILSON MOREIRA COSTA	13
		[...]	
7	###.883.791-##	GABRIELA GUINTEHER SARTORI	12
		[...]	
13	###.511.821-##	LUCINEIA TEODORO DE ANDRADE	11
		[...]	
15	###.195.131-##	MAISA CHIMENEZ RIBEIRO	12
		[...]	
28	###.442.421-##	SUELLEN MATOS DE GÓES	2
		[...]	
30	###.041.881-##	TAYNÃ OLIVEIRA FIDELIS	13
		[...]	

Cargo / Função: FISIOTERAPEUTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 6 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
[...]			
3	###.169.626-##	EVERALDO DE PAULA CARVALHO	5
[...]			

Cargo / Função: MOTORISTA

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
[...]			
9	###.859.321-##	LUCAS PINHEIRO DE SOUZA	9
[...]			
12	###.800.649-##	RAFAEL TORRES DE LIMA	1
13	###.535.171-##	VAMERSON MAIDANA MACHADO	6

Cargo / Função: NUTRICIONISTA

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
[...]			
3	###.912.640-##	GUINEVERE SIQUEIRA DA SILVA	7
[...]			

Cargo / Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
[...]			
2	###.073.251-##	ALINE FERNANDA CEDRAN DOS SANTOS SANTANA	15
[...]			
18	###.272.621-##	KATIUCE OLIVEIRA LINS	18
[...]			

Cargo / Função: VIGIA

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
22	###.225.671-##	MIRIAN LOPES DE SOUZA SILVA	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 7 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

--	--	--	--

2. LEIA-SE:

Cargo / Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
		[...]	
19	###.437.711-##	DENISE LOPES DE ARAUJO	9
		[...]	
21	###.264.411-##	ELISETE VALERIO DE OLIVEIRA	3
		[...]	

Cargo / Função: ENFERMEIRO

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
1	###.833.111-##	ADINILSON MOREIRA COSTA	11
		[...]	
7	###.883.791-##	GABRIELA GUINThER SARTORI	10
		[...]	
13	###.511.821-##	LUCINEIA TEODORO DE ANDRADE	12
		[...]	
15	###.195.131-##	MAISA CHIMENEZ RIBEIRO	10
		[...]	
28	###.442.421-##	SUELLEN MATOS DE GÓES	4
		[...]	
30	###.041.881-##	TAYNĂ OLIVEIRA FIDELIS	10
		[...]	

Cargo / Função: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
		[...]	
3	###.169.626-##	EVERALDO DE PAULA CARVALHO	7
		[...]	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 8 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Cargo / Função: MOTORISTA

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
[...]			
9	###.859.321-##	LUCAS PINHEIRO DE SOUZA	8
[...]			
12	###.800.649-##	RAFAEL TORRES DE LIMA	2
13	###.535.171-##	VAMERSON MAIDANA MACHADO	5

Cargo / Função: NUTRICIONISTA

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
[...]			
3	###.912.640-##	GUINEVERE SIQUEIRA DA SILVA	9
[...]			

Cargo / Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
[...]			
2	###.073.251-##	ALINE FERNANDA CEDRAN DOS SANTOS SANTANA	13
[...]			
18	###.272.621-##	KATIUCE OLIVEIRA LINS	16
[...]			

Cargo / Função: VIGIA

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
22	###.225.671-##	MIRIAN LOPES DE SOUZA SILVA	1

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Rio Brilhante - MS, 14 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 9 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Debora de Oliveira
Presidente da Comissão

Adriana Rosado Valente Andrioli
Membro

Gustavo Tonelli Peres
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 10 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026

EDITAL Nº 08/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a retificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026 com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. ONDE SE LÊ:

Data: 16/07/2026 (QUINTA-FEIRA)

Horário:

Local: Posto Central – Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Rio Brilhante MS.

Cargo / Função: ENFERMEIRO

Data: 15/07/2026 (QUARTA-FEIRA)

Horário:

Local: POSTO CENTRAL – RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA, 1112, RIO BRILHANTE MS

Cargo/Função: PSICÓLOGO

2. LEIA-SE:

Data: 16/07/2026 (QUINTA-FEIRA)

Horário: 7:30 h

Local: Posto Central – Rua Sidney Coelho Nogueira, 1112, Rio Brilhante MS.

Cargo / Função: ENFERMEIRO

Data: 15/07/2026 (QUARTA-FEIRA)

Horário: 13 h

Local: POSTO CENTRAL – RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA, 1112, RIO BRILHANTE MS

Cargo/Função: PSICÓLOGO

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Rio Brilhante - MS, 14 de julho de 2026.

Debora de Oliveira
Presidente da Comissão

Adriana Rosado Valente Andrioli
Membro

Gustavo Tonelli Peres
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 11 de 17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBRLHANTE Nº018 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o cadastramento anual/prova de vida dos Aposentados e Pensionistas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE**.

Considerando o contido no inciso II, do art. 9º, da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a instituição do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, por meio do Decreto Federal nº 8.373/2014;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários pagos pelo PREVBRLHANTE, e;

Considerando a necessidade da manutenção dos requisitos e exigências da Certificação Profissional Pró-Gestão RPPS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2000 e alterações posteriores, e Decreto nº. 7.296/2001

R E S O L V E

Art. 1º Realizar no período de **20 de julho a 20 de agosto de 2026**, no horário das 07h às 13h, o cadastramento/prova de vida dos Aposentados e Pensionistas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRLHANTE**.

§ 1º. Excepcionalmente, os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Rio Brilhante, poderão efetuar o cadastramento preenchendo o formulário de cadastramento (anexos I e II desta Portaria), disponível no endereço eletrônico do PrevBrilhante www.prevbrilhante.ms.gov.br, reconhecer firma por verdadeiro em Cartório e encaminhar via correios para o PrevBrilhante, com aviso de recebimento-AR, no endereço *Rua Athayde Nogueira, 979, Centro, CEP. 79.130-000, Rio Brilhante-MS*, ficando o segurado responsável pelo envio na forma e prazo exigidos, conforme definido neste regulamento.

§ 2º Excepcionalmente, o PREVBRLHANTE disponibilizará atendimento itinerante para fins de cadastramento/prova de vida dos aposentados e pensionistas que estejam impossibilitados de comparecer à sede do Instituto, desde que a impossibilidade de deslocamento seja devidamente justificada pelo próprio segurado ou por seu representante legal. O atendimento deverá ser solicitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir de 20 de julho de 2026, mediante solicitação via WhatsApp para o número (67) 99981-3075. O atendimento itinerante será realizado exclusivamente dentro do perímetro urbano do Município de Rio Brilhante/MS, em data e horário previamente definidos pela Diretoria Executiva do Instituto.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-99981-3075 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS
Homepage: www.prevbrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 12 de 17



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Art. 2º Para efeito do recadastramento do que trata o art. 1º, os aposentados e pensionistas do PREVBRLHANTE, deverão durante o período acima citado apresentar-se na sede do PrevlBrilhante, situada a *Rua Athayde Nogueira, 979, Centro*, munidos de **Documento de identificação oficial atualizado, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Número do PIS/PASEP ou NIS e comprovante de residência atualizado, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h.**

§1º O servidor do PrevlBrilhante que realizar o atendimento conferirá e atualizará os dados cadastrais e emitirá o formulário o qual ao final deverá ser assinado pelo segurado.

§2º Para o segurado que se encontra internado em Unidade Hospitalar, o responsável pelo mesmo deverá apresentar ao PREVBRLHANTE declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data. O prazo para a realização do recadastramento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o beneficiário receber alta do hospital.

§3º Se o aposentado(a) e/ou pensionista não puder preencher, por qualquer motivo, este poderá utilizar a figura do tutor, curador ou representante legal, o qual deverá anexar cópia de seus documentos pessoais, tais como, RG e CPF, além da procuração, e/ou, curatela, e/ou atestado médico.

§4º No caso de aposentados ou pensionistas recolhidos em unidades prisionais, o recadastramento é feito por Declaração de Recolhimento à prisão, Declaração de Cárcere ou Atestado de permanência Carcerária, emitida pelo diretor da unidade prisional onde o custodiado encontra-se recolhido e que provará que o detento se encontra preso, naquele local e data. A mesma deverá ser solicitada por um representante legal ou o advogado do beneficiário preso junto a unidade penal onde o beneficiário custodiado encontra-se recolhido.

§5º Para atualização do cadastro de dependentes, será emitido o Formulário de Atualização Cadastral dos Dependentes do PREVBRLHANTE (Anexo III) no qual o aposentado (a) deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos: Documento de identificação oficial atualizado, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de residência atualizado, bem como os documentos comprobatórios da condição de dependência. Na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de dependente, deverão ser apresentados os documentos específicos que comprovem a ocorrência do fato.

Art. 3º Para efeito de cientificação dos termos da presente Portaria, será dada publicidade através do Diário Oficial do Município de Rio Brilhante e web sites oficiais (www.prevbrilhante.ms.gov.br e www.riobrilhante.ms.gov.br) e demais mídias sociais.

Parágrafo único: Será publicada a relação dos segurados que ainda não efetuaram o recadastramento 10 (dez) dias antes do término previsto no art.1º desta Portaria, para cumprimento da providência descrita no art. 1º, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º O pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhado pelo representante legal.

§1º O pensionista na condição de viúvo ou viúva do instituidor da pensão, para comprovação do estado civil, assinará Declaração de Estado Civil reconhecendo firma por verdadeiro em Cartório, em modelo fornecido pelo PrevlBrilhante, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.167/2000 e alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 13 de 17



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

§2º O(s) tutor(es), guardião(ões) e curador(es) do(s) aposentado(s) e pensionista(s) deverão apresentar, além da documentação do aposentado ou pensionista indicada no caput do art. 2º, os seguintes documentos: a) original da tutela, termo de guarda ou curatela ou certidão do processo judicial datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias; b) documento de identidade oficial do representante legal.

§3º O pensionista menor também pode realizar a prova de vida acompanhado de representante do Conselho Tutelar ou do Ministério Público.

Art. 5º Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, mediante divulgação por Edital de Suspensão de Pagamento de Benefício Previdenciário, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante e no site institucional do PREVBILHANTE - <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br>.

§1º Em consequência da suspensão do pagamento do benefício, ficarão suspensos os descontos em folha autorizados pelo aposentado ou pensionistas, tais como: Seguro de Vida, Empréstimos Consignados, Pensões Judiciais ou consensuais, Entidades Sindicais ou Associativas, entre outros.

§2º Considerando que os descontos mencionados no parágrafo anterior são de responsabilidade do aposentado ou pensionista, o PREVBILHANT se exime de quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos poderá causar.

Art.6º A reativação do benefício suspenso dependerá da conclusão do Recadastramento/prova de vida do aposentado ou do pensionista e será realizada com o pagamento retroativo dos valores retidos, na folha de pagamento subsequente à regularização cadastral, em parcela única.

Art. 7º É da inteira responsabilidade do aposentado, pensionista, do tutor, do curador ou representante legal a adoção das medidas necessárias à realização do Recadastramento/Prova de vida, junto ao PREVBILHANTE.

Art. 8º Os aposentados e pensionistas cuja concessão do benefício ocorreu a partir de 1º de janeiro do ano de 2026 até a publicação desta Portaria, ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no art.1º.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva do PREVBILHANTE e dúvidas e esclarecimentos adicionais podem ser obtidas pelos canais de comunicação do PREVBILHANTE, por meio do telefone (67) 99981-3075, **de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h**, ou pelo e-mail prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente-Decreto nº 33.407 de 01/01/2025

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-99981-3075 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS
Homepage: www.prevbrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 14 de 17



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**Anexo I-FORMULÁRIO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIARIO DE
APOSENTADOS**

**Anexo II-FORMULÁRIO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIARIO DE
PENSIONISTAS**

Anexo III- FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS DEPENDENTES

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-99981-3075 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS
Homepage: www.prevbrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 16 de 17

	Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE "ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"		Uso do Cadastro	
			Recebido em: ____/____/____ Servidor(a) _____	
RECADASTRAMENTO PREVIDENCIARIO DE PENSIONISTAS				
I - IDENTIFICAÇÃO				
Nome do pensionista:			Data nasc:	
Naturalidade:			UF:	
Escolaridade:			Sexo: F () M ()	
Nome da mãe:			Idade:	
Nome do pai:				
Data de início da pensão:				
Nome do Instituidor:				
Tipo de Dependência: filho(a) () cônjuge () pai/mãe ()			Menor de 21 anos: S () N ()	
Motivo do início do recebimento da pensão: Já era aposentado ou era servidor ativo:				
Email:				
II - DADOS PESSOAIS				
RG Identidade:	Órgão Emissor/UF :	Data de emissão:	Estado Civil:	
PIS/PASEP:	CPF :			
Carteira de Trabalho (CTPS) nº	Série:	Data de expedição:		
Título de eleitor nº	Zona:	Seção:	UF Expedição	
III - DADOS RESIDENCIAIS				
Endereço:				
Bairro:		Cidade:	UF:	
CEP:	DDD:	Telefones:		
Marcar "S" para "SIM" e "N" para "NÃO". Declaro, sob pena prevista no art. 299, do código Penal Brasileiro, que: [] percebo Pensão Especial somente pelo PrevBrilhante [] continuo no estado civil de solteira (o) e que não convivo maritalmente com qualquer pessoa em união estável conforme dispõe o art. 226, § 3º da Constituição Federal, bem como me enquadro nas condições de dependente estabelecidas no art. 8º da Lei 1167/2000 e alterações. [] que exerço emprego/cargo público junto à (o) _____ sob o regime () CLT () Estatutário; [] que não exerço emprego/cargo público permanente. Declaro, sob as penas da Lei serem verdadeiras as informações retro. Local e Data _____ Assinatura do pensionista _____				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 596A

Página 17 de 17

Instituto de Previdência Social dos Funcionários



Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS DEPENDENTES

PREVBRILHANTE

1. DADOS DO SEGURADO

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- Matrícula: _____
- Vínculo do(s) dependente(s): _____

2. DOCUMENTOS ANEXADOS (ASSINALAR)

- () Documento de identidade e CPF do(s) dependente(s)
- () Comprovante de residência atualizado
- () Certidão de casamento ou união estável
- () Certidão de nascimento dos filhos
- () Laudo médico (se dependente inválido/deficiente)
- (...) Documentos que comprovem a dependência econômica dos pais e/ou irmãos
- (...) Termo Judicial de guarda ou documentos que comprovem a posse e guarda do menor
- () Outros: _____

3. DECLARAÇÃO

Declaro que as cópias dos documentos apresentados conferem fielmente com seus respectivos originais, estando ciente de que a apresentação de documentos ou informações falsas, bem como a omissão de informações relevantes, poderá acarretar em responsabilização legal.

Local e data: _____

Assinatura do requerente: _____

4. USO EXCLUSIVO DO PREVBRILHANTE

- Cadastro realizado em: ____ / ____ / ____
- Servidor(a) responsável: _____

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br